



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0619612/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.383/18;

Considerando o Controle Processual e informação técnica, nos quais sugerem a arquivamento do processo em razão da não quitação das despesas de regularização ambiental;

Considerando que a inércia do empreendedor em adimplir a quitação do pagamento das despesas tem como consequência o arquivamento do processo de licenciamento, nos termos do art. 33, inciso III do Decreto Estadual n. 47.383/18:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

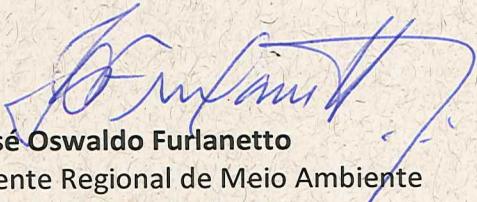
Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de licenciamento n. 23191/2010/001/2011, que tem como requerente o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

Remetam-se expedientes necessários para Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa das despesas de regularização ambiental não quitadas.

Publique-se e arquive-se.

Varginha, 03 de setembro de 2018.


José Oswaldo Furlanetto

Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS